



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 216

De 14 de setembro de 1976

Dá denominação à diversas ruas e travessas na Vila Haller, nesta cidade.

JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º- A artéria que começa na estrada antiga que liga esta cidade ao Distrito de Entre-Ijuís e prolonga-se até o final do lote nº11 da quadra Q, sentido leste/oeste, na Vila Haller, passa a denominar-se rua PAPA JOÃO XXIII;

A artéria que começa na rua Augusto Haller e prolonga-se até o final do lote nº20 da quadra N, sentido nordeste/sudeste, na Vila Haller, passa a denominar-se rua PARANÁ;

A artéria que começa na estrada antiga que liga esta cidade ao distrito de Entre-Ijuís e prolonga-se até o final do lote nº14, da quadra K, sentido Sudeste/noroeste, na Vila Haller, passa a denominar-se rua PLINIO SALGADO;

A artéria que começa na estrada antiga que liga esta cidade ao Distrito de Entre-Ijuís e prolonga-se até o final do lote nº18 da quadra C, sentido Sudeste/Noroeste, na Vila Haller, passa a denominar-se rua PEDRO CARNEIRO PEREIRA;

A artéria que começa na estrada antiga que liga esta cidade ao distrito de Entre-Ijuís e prolonga-se até o final do lote nº20 da quadra N, sentido Sudeste/Noroeste, na Vila Haller, passa a denominar-se rua AUGUSTO HALLER;

A artéria que começa na rua Papa João XXIII e prolonga-se até a rua Augusto Haller, sentido Nordeste/Sudoeste, entre as quadras B e C, na Vila Haller, passa a denominar-se rua PEDRO ALBERTO AZEVEDO;

A artéria que começa na rua Papa João XXIII e prolonga-se até a rua Augusto Haller, sentido Nordeste/Sudoeste, entre as quadras A e B, na Vila Haller, passa a denominar-se de rua SANTA CATARINA;

A artéria que começa na rua Papa João XXIII e prolonga-se até a rua Pedro Carneiro Pereira, sentido nordeste/Sudoeste, entre as quadras H e L, na Vila Haller, passa a denominar-se rua SÃO PAULO;

A artéria que começa na antiga estrada que liga esta cidade ao Distrito de Entre-Ijuís e prolonga-se até o final do lote nº18 da quadra A, sentido Sudeste/Noroeste, na Vila Haller, passa a denominar-se rua BAHIA;

./.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

-2-

A travessa que começa na rua Pedro Carneiro Pereira e termina na rua Bahia, sentido Nordeste/Sudoeste, com - frontando com a quadra E, na Vila Haller, passa a denominar-se ' rua PERNAMBUCO;

A travessa que começa na rua Bahia e termina na rua Augusto Haller, sentido nordeste/sudoeste, entre as ' quadras D e A, na Vila Haller, passa a denominar-se rua MARANHÃO.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 14 de setembro de 1976.

José Alcebiades de Oliveira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO